

Decreto-Lei nº 48,
de 8 de novembro de 1946.

Publicado no D.O.
de 14 de novembro, 1946

O Prefeito Municipal de
Tati, usando da atribuição que lhe
confere o artº 12, nº IV, do Decreto-Lei Fede-
ral nº 1202, de 8 de abril de 1939.

Artº 1º - A Receita geral do
Município, para o exercício de 1947, é
orçada em Cr. \$ 180.000,00, e será arca-
da de conformidade com a seguinte
distribuição:

Artº 2º - A Despesa geral
do Município, para igual período,
é fixada em Cr. \$ 180.000,00, e será espe-
cificada de acordo com a seguinte classifica-
ção:

Artº 3º - Acompanham o
presente Decreto-Lei, como tabelas discrimi-
nativas complementares os seguintes ele-
mentos:

A) Da Receita:
Análise da Receita por origem;
Tabela das Fontes da Receita.

continuação na página 77.

Decreto-Lei n.º 48, de 8-11-1946. = continuação.

B) Da Despesa

Análise da Despesa por Serviço, em cada Órgão Administrativo.

Análise da Despesa por Elemento, em cada Órgão Administrativo

Análise da Despesa por Elemento, em cada Serviço.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taratã, em 8 de Novembro de 1946

a) João Apolonio dos Santos Rêgo,
Prefeito Municipal

Fica anexado ao presente registro, referente ao Decreto-Lei n.º 45, de 8 de novembro do corrente ano, a publicação feita no Diário Oficial do Estado, de 14 de novembro do mesmo ano, por constar na íntegra o referido Decreto.

Taratã, 16 de novembro 1946
João Salustiano Gomes Cabral,
Secretário